

6ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO ESPÉCIES EXÓTICAS

Brasília, 07 e 08 de abril de 2008

CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE/
CONAMA**

PROCESSO
02000.003239/2003-18

ASSUNTO

**Introdução, Reintrodução e Translocação de Espécies Exóticas
em Ambientes Aquáticos**

COORDENADOR

**Sr. Clemeson J. P. Silva (CGREP/IBAMA) Pinheiro
DIFAP/IBAMA**

RELATOR

**Rodrigo Roubach
DIDAQ - SEAP/PR**

ATA DE REUNIÃO

A 6ª reunião do Grupo de Trabalho “Espécies Exóticas”, da Câmara Técnica “Biodiversidade, fauna e recursos pesqueiros” do CONAMA, teve início às 09:30 hs do dia 07 de abril de 2008, no Centro de Treinamento/CENTRE do IBAMA-DF em Brasília, para tratar da elaboração de uma Resolução CONAMA sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos. O coordenador do GT, Sr. José Clemeson Pinheiro da Silva (CGREP/IBAMA) desejou boas vindas aos participantes do GT e deu início aos trabalhos do grupo solicitando que cada um dos presentes se apresentasse, em seguida relatou os avanços alcançados na última reunião, e averiguou se haviam perguntas sobre correções na ATA da última reunião, solicitando a correção de seu nome no 2º parágrafo. Em seguida houve a solicitação do MMA sobre a necessidade de prorrogação do GT e deliberar sobre o mesmo. O Prof. Dr. Robinson A. Pitelle da UNESP solicitou para fazer uma explanação de espécies de vegetais invasoras e suas implicações com a ictiofauna, sendo então dado início a apresentação da palestra do mesmo sobre o tema. Como recomendação, será

dado encaminhamento ao CONAMA para deliberar necessidade de ações conjuntas para o controle e medidas de contenção possíveis. O Sr. João Paulo Viana do MMA ponderou que a resolução trata de varias questões e o foco da minuta de resolução com a perspectiva de normatizar a introdução de plantas aquáticas exóticas. O Coordenador do GT, Sr. Clemeson Pinheiro do IBAMA citou que devemos focar nas responsabilidades e dimensão dos problemas oriundos de introdução de vegetais aquáticos exóticos. O Sr. Angelo Ramalho (IBAMA/COOPE) alertou para o dimensionamento da resolução. O Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) propôs que fosse dada atenção pelo IBAMA sobre espécies de plantas ornamentais comercializadas pela aquariofilia, com possível criação de um GT para normatizar a atividade e introdução de espécies ornamentais. O Sr. João Paulo Viana do MMA tinha o entendimento que a resolução em pauta iria tratar dos peixes de aquários, também. O Sr. Clemeson Pinheiro do IBAMA lembrou que a resolução iria tratar das atividades ligadas a aquariofilia. Foi feita então uma proposta de trabalho pelo IBAMA dentro dessa resolução. Para tratar de outros organismos além dos peixes, alertando que no CONABIO tem sido tratado o mesmo tema, pela prevenção e programas de controle e erradicação. O Sr. Clemeson Pinheiro do IBAMA propôs uma correção de rumo para revisão da resolução, para não deixar acontecer o mesmo que houve durante a revisão da portaria 145 pelo IBAMA. O Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) alertou que o GT deve definir o foco do que será regulamentado. Sendo que a Portaria N° 145-N/98, de 29 de outubro de 1998 tinha um foco na aqüicultura, no entanto se houver uma maior abrangência pela regulamentação pode acontecer de não se conseguir promover uma regulamentação específica conforme seria a idéia inicial da revisão por parte do grupo. O Prof. Dr. Robinson A. Pitelle da UNESP acredita que o escopo deva ser mais fechado para evitar essa falta de foco. O Sr. Marcelo H. Carvalho (DCONAMA) acredita que os dois posicionamentos são válidos. O Sr. Angelo Ramalho (IBAMA/COOPE) lembrou que no início os grupos foram compartimentados em subgrupos para tratar de assuntos específicos. Sr. João Paulo Viana do MMA alertou da necessidade do controle pela legislação aos produtores de espécies ornamentais, como se encontra no artigo 1º da resolução. E o Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) chamou a atenção da palavra ornamentação no Art. 1º, pois é muito abrangente. Swami A. Alves (IBAMA/COOPE) acredita que deva ficar claro na resolução o escopo da mesma. O Sr. Clemeson Pinheiro do IBAMA propôs uma revisão geral na normativa para sair do impasse criado e correção do rumo. O Sr. Roberto Gallucci (MMA) comentou que como não estava presente na ultima reunião, que haveria necessidade de uma avaliação. O Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) alertou que foi o grupo que havia decidido e colocado no fechamento do GT. O Sr. Paulo Roberto S. Fernandes (DPC/Marinha do Brasil) comentou que a presente redação da resolução está sucinta, e bem colocada e que não deveria ser detalhada demais, caso necessário deverá ser criado força tarefa para cada caso. O Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) alertou que o principal problema é a fiscalização, pois normas e resoluções são fáceis de redigir, que o que é necessário são definições claras de cada atividade e dos Órgãos fiscalizadores responsáveis. O Prof. Dr. Robinson A. Pitelle da UNESP colocou que o escopo da Resolução para o que for introduzido está adequado, no entanto para ações do que fazer foge ao escopo dessa Portaria. O Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) alertou da necessidade da existência de uma base legal para ser trabalhada. Sr. João Paulo Viana do MMA chamou a atenção para a questão da Resolução que tem que haver foco. O Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) falou que a normatização é importante para dar respaldo aos órgãos ambientais na hora da fiscalização. Sendo importante definir o universo dessa resolução. O Sr. Angelo Ramalho (IBAMA/COOPE) alertou que a resolução já tocou nesses tópicos. Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) fez então uma proposta, em

conjunto com o Sr. Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA) para tirar no Art. 1º a parte da redação que fala: “para fins de aquíicultura, pesca e ornamentação”. O Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) alertou para a importância de uma definição clara de organismos aquáticos. E o Sr. Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA) completou que cabe normatizar para fins gerais. O Sr. Angelo Ramalho (IBAMA/COOPE) acredita que para fins de aquíicultura, pesca e ornamentação esta quase completa, sendo assim é preciso finalizar e incluir as outras necessidades de texto. Por consenso foi dada continuidade a resolução. Por solicitação do MMA, o Sr. Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA) colocou a necessidade de proposta de revisão de alguns pontos dos considerando, por questões de forma, e de algumas, de mérito. Sr. João Paulo Viana do MMA sugeriu nova redação para o Art. 4º. E o Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) perguntou se o grupo aceita ou não trabalhar para uma releitura e para ser dada continuidade aos trabalhos de revisão. A Sra. Denise Alho (PETROBRAS) sugeriu que fosse seguido em frente para ao final proceder a verificação e que as novas propostas fossem disponibilizadas com antecedência. O Sr. Angelo Ramalho (IBAMA/COOPE) propôs que fosse feito um meio termo para o prosseguimento do trabalho. O Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) concordou e encaminhou que será feita uma revisão de forma, sendo a revisão de mérito será colocada a disponibilização a todos no sitio do MMA/CONAMA, para acesso a todos e para posterior discussão pelo grupo. As 12:30 foi então sugerido intervalo para o almoço e o retorno foi no período da tarde as 14:50. O Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) realizou a re-abertura da sessão chamando para a leitura e revisão do texto trabalhado até o momento. Houve então a sugestão de texto ao Art. 1º pelo Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA), o Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) e o Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA). O Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) contestou a falta de definição do termo “movimentação da mesma bacia de espécie dentro da mesma UGR”. Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) concordou e colocou que essa é uma das preocupações do MMA que demanda mais discussão. No Art. 2º, houve sugestões de complementação ao texto e algumas supressões. Sr. Angelo Ramalho (IBAMA/COOPE) sugeriu novo termo a ser definido: ornamental. O Sr. Roberto A. Monteiro (SRHU/MMA) chamou a atenção para o inciso IV na qual a definição das atuais UGRs precisaria ser na forma de Artigo. O Sr. Roberto Gallucci (MMA) sugeriu para que houvesse uma maior otimização do texto na parte das definições. O Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) elaborou uma proposta de redação ao Artigo e propôs uma nova redação ao parágrafo segundo no Art. III. No Artigo IV Roberto Calucci (MMA) sugeriu que fosse feita uma nova redação com a fusão com o parágrafo primeiro para permitir uma norma única para introdução de espécies, havendo a concordância de todos. O Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) chamou encerramento às 17:45 no Art. 5º. Às 10:10 hrs. do dia 08 de abril de 2008, teve início a continuação da reunião do GT para tratar da elaboração de uma Resolução CONAMA sobre a introdução, reintrodução e translocação de espécies exóticas em ambientes aquáticos, no Centro de Treinamento/CENTRE do IBAMA-DF em Brasília. O coordenador do GT, Sr. José Pinheiro da Silva (CGREP/IBAMA) deu então início para a continuação dos trabalhos à mesma, com acerto do acordo para finalizar a leitura do texto e marcar para a próxima reunião serem discutidas as tabelas da matriz de critérios e lista de espécies (anexo I e II), e colocá-las no sitio do MMA para contribuições dos participantes. O Sr. Angelo Ramalho (IBAMA/COOPE) sugeriu mudanças na redação no Art. 6º alínea c. Alínea b com sugestões do Sr. Clemeson Pinheiro (IBAMA) e o Sr. Carlos Eduardo M. Proença (SEAP/PR) para melhor interpretação da definição ao texto de “estágio de vida”. Recomendação para que a autorização seja submetida ao GT de licenciamento. O Sr. João Carlos de Carli (CNA) sugeriu a introdução de uma proposta no parágrafo

primeiro do Art 6: “A critério do órgão autorizador, outras informações e documentos, tecnicamente justificados, poderão ser solicitados de forma complementar.” Foi também sugerido a supressão do Art. 11, o qual vai ser encaminhado para o processo que trata da Minuta de Resolução de Licenciamento Ambiental de Aqüicultura. Nada mais tendo a ser discutido e diante da concordância dos presentes, o Sr. Coordenador encerrou a reunião da discussão do texto as 12:15 hrs. E todos concordaram que haverá 60 dias para consolidar os anexos podendo haver a inclusão de algumas considerações necessárias.

Este é o relato,

Rodrigo Roubach
SEAP/PR - DIDAQ
Relator